



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 051/2015



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias de Dezembro do ano de 2015, a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, com sede Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, Nº: 34, Centro CEP: 68.195-000, Jacareacanga – PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do CPF nº128.300.112-87 e Carteira de Identidade nº 2374188 (2º via), domiciliado e residente nesta cidade, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial - SRP Nº 051/2015, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA, ÓLEO DIESEL, LUBRIFICANTES E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS.

1.2- Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS

2.1-Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 051/2015



Empresa:	CLEITON VERÍSSIMO GONZAGA EIRELI - ME	Fone/Fax:	(93) 3542- 1399
CNPJ:	08.844.668/0001-27	E-mail:	Cleiton_veri ssimo@hotm ail.com
End.:	Avenida Presidente Médice, nº 22, Bela Vista, CEP: 68.195-000	Cargo:	Empresário
Representante Legal:	Cleiton Veríssimo Gonzaga		

Item	Especificação	Und	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Gasolina comum	Litros	475.500	Ipiranga	R\$ 4,65	R\$ 2.211.075,00
2	Gasolina Aditivada	Litros	58.500	Ipiranga	R\$ 4,75	R\$ 277.875,00
3	Óleo diesel comum (biodiesel)	Litros	549.000	Ipiranga	R\$ 3,70	R\$ 2.031.300,00
4	Óleo diesel Série Especial S-10	Litros	329.300	Ipiranga	R\$ 3,83	R\$ 1.261.219,00
6	Óleo Lubrificante 02 tempos náutico para motores refrigerados a água TCW3	Litro	14.200	Ipiranga	R\$ 26,70	R\$ 379.140,00
7	Óleo Lubrificante 02 tempos para motores refrigerados a ar API-TC	Litro	4.282	Ipiranga	R\$ 21,50	R\$ 92.063,00
8	Óleo lubrificante para motores a gasolina SAE 20W50 API-SJ ou superior.	Litro	1.786	Ipiranga	R\$ 23,00	R\$ 41.078,00
9	Óleo lubrificante sintético para motores a gasolina SAE 5W40 API-SN ou superior.	Litro	280	Ipiranga	R\$ 48,00	R\$ 13.440,00
10	Óleo lubrificante sintético para motores a gasolina SAE 5W30 API-SM ou superior	Litro	270	Ipiranga	R\$ 48,00	R\$ 12.960,00
11	Óleo lubrificante para motores a diesel SAE 15W40 API-CG4-SJ ou superior	Litro	8.766	Ipiranga	R\$ 23,00	R\$ 201.618,00
12	Óleo lubrificante para motocicleta 20W50 API-SJ ou superior.	Litro	570	Ipiranga	R\$ 23,00	R\$ 13.110,00
13	Fluido para transmissão hidráulica ISO VG 68 nível de desempenho DIN 51524 part.2(HLP)	Litro	3.169	Ipiranga	R\$ 23,00	R\$ 72.887,00
14	Fluido para transmissão hidráulica nível de desempenho Case MS 1209	Litro	500	Ipiranga	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
15	Fluido de freio classificação DOT 4 ou superior	Fr	615	Ipiranga	R\$ 19,00	R\$ 11.685,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 051/2015



16	Óleo para transmissão SAE 80W90 API GL5	Litro	370	Ipiranga	R\$ 25,50	R\$ 9.435,00
17	Óleo para transmissão SAE 85W140 API GL5	Litro	350	Ipiranga	R\$ 25,50	R\$ 8.925,00
18	Óleo para transmissão SAE 90 API GL5	Litro	1.024	Ipiranga	R\$ 22,00	R\$ 22.528,00
19	Óleo para transmissão SAE 140 API GL5	Litro	350	Ipiranga	R\$ 22,00	R\$ 7.700,00
20	Graxa lubrificante para rolamento NLGI2	Kg	376	Ipiranga	R\$ 27,00	R\$ 10.152,00
21	Graxa lubrificante para chassi NLGI2	Kg	546	Ipiranga	R\$ 23,00	R\$ 12.558,00
22	Aditivo para lubrificante frasco de 500ml	Fr	541	Power Bril	R\$ 32,00	R\$ 17.312,00
23	Aditivo para combustíveis frasco 200ml	Fr	1.328	Ipiranga	R\$ 19,00	R\$ 25.232,00
24	Aditivo para Radiador	Litros	1.246	Ipiranga	R\$ 25,00	R\$ 31.150,00
TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 6.780.442,00

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e término em 22 do mês de Dezembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 051/2015



3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1- Para dar suporte às atividades operacionais e administrativas desenvolvidas pela Prefeitura e suas Secretarias quando em transito para o município de Itaituba e Santarém, o licitante vencedor dos objetos desta licitação com exceção ao item 5 do Termo de Referência, deverá fornecer os produtos na Sede do Município de Jacareacanga assim como também no Município de Itaituba e Santarém.

4.2- O recebimento definitivo dos combustíveis dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.

4.3- Sempre que se julgar necessário a Prefeitura, por meio de seus funcionários durante o abastecimento , poderá solicitar a análise e teste dos combustíveis, sendo de obrigatoriedade do posto a realização da análise, que quando apresentar alteração acima do nível máximo aceitável pela ANP, o produto não será aceito pela Prefeitura, sendo de responsabilidade da Contrata a substituição do produto imediatamente, podendo solicitar nova análise .

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Jacareacanga;

5.2 - Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços são: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana.

5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Jacareacanga – Órgão Gerenciador.

5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Jacareacanga para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 051/2015



5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o

órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CENTRAL/MP ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Jacareacanga instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 051/2015



CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a)** Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b)** Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c)** Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d)** Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL -SRP N° 051/2015



CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga-Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacareacanga/PA, 23 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

CLEITON VERÍSSIMO GONZAGA EIRELI – ME
Cleiton Veríssimo Gonzaga

Testemunhas:

1). _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF: